



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 816A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 816A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 4.195 DE 22 DE MARÇO DE 2024

### **DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL, POR DECISÃO JUDICIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1002704-66.2023.8.26.0097

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de Mandado de Segurança

**CONSIDERANDO** o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 784/2028

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal o servidor **José Antônio Pereira**, inscrito no CPF nº 057.757.648-89, e no RG nº 21.671.161, ocupante do cargo efetivo denominado **Motorista**, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até a deliberação final no processo judicial acima epígrafo.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, lotado na Atividade da Atenção Básica.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, como proceder as anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

**Art. 3º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 22 de março de 2024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

#### PORTARIA Nº 4.196 DE 22 DE MARÇO DE 2024

### **DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL, POR DECISÃO JUDICIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1002704-66.2023.8.26.0097

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de Mandado de Segurança

**CONSIDERANDO** o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 784/2028

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrada ao serviço público municipal a servidora **Lourdes de Fátima Pereira de Souza**, inscrita no CPF 276.448.878-57, e no RG nº 29.413.305-7, ocupante do cargo efetivo denominado **Motorista**, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até a deliberação final no processo judicial acima epígrafo.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, lotada na Atividade do Transporte Escolar.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, como proceder as anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

**Art. 3º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 22 de março de 2024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal